



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2730 de 14/12/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMAD	189	R\$ 860.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	199	R\$ 150.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	500	SEMFA	336	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	500	SEMECT/FME	543	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 639.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMSA/FMS	1321	R\$ 10.000,00

- A suplementação da dotação com o código 189 é para atender a Vencimentos e Vantagens fixas do servidor.
- A suplementação da dotação com o código 199 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 336 é para atender a Obrigações Tributárias e Contributivas.
- A suplementação da dotação com o código 543 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 1311 é para atender a Vencimentos e Vantagens fixas do servidor.
- A suplementação da dotação com o código 1321 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 36,033% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1855/2022.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de dezembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA